



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de clínica(s) médico-veterinária(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de manejo e controle populacional, compreendendo avaliação pré-operatória, esterilização cirúrgica (castração), microchipagem (identificação eletrônica subcutânea), recolhimento e devolução (transporte de ida e volta no Município de Aguanil/MG), e internação pós-operatória pelo período de 7 a 10 dias (com fornecimento inclusivo de alimentação, medicação, curativos e demais insumos necessários) de caninos e felinos (machos e fêmeas) em situação de rua/abandonados, no âmbito do programa municipal de saúde pública e bem-estar animal.

Item	Descrição Pormenorizada do Serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço médico-veterinário para CANINO MACHO Avaliação pré-operatória, castração (Orquiectomia), microchipagem, transporte (ida/volta em Aguanil/MG) e internação pós-operatória de 7 a 10 dias com medicação, curativos e alimentação inclusos.	UN	48	R\$ 400,00	R\$ 19.200,00
2	Serviço médico-veterinário para CANINO FÊMEA Avaliação pré-operatória, castração (Ovariosalpingohisterectomia - OSH), microchipagem, transporte (ida/volta em Aguanil/MG) e internação pós-operatória de 7 a 10 dias com medicação, curativos e alimentação inclusos.	UN	48	R\$ 700,00	R\$ 33.600,00
3	Serviço médico-veterinário para FELINO MACHO Avaliação pré-operatória, castração (Orquiectomia), microchipagem, transporte (ida/volta em Aguanil/MG) e internação pós-operatória de 7 a 10 dias com medicação, curativos e alimentação inclusos.	UN	48	R\$ 300,00	R\$ 14.400,00
4	Serviço médico-veterinário para FELINO FÊMEA Avaliação pré-operatória, castração (Ovariosalpingohisterectomia - OSH), microchipagem, transporte (ida/volta em Aguanil/MG) e internação pós-operatória de 7 a 10 dias com medicação, curativos e alimentação inclusos.	UN	48	R\$ 450,00	R\$ 21.600,00
TOTAL				R\$ 88.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de **vigência do Credenciamento** será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da publicação do Edital de Chamamento Público.

1.4. Os **Contratos Administrativos** decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontrase pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei Orçamentária Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na estruturação e manutenção de uma rede não exclusiva de clínicas e estabelecimentos médico-veterinários especializados credenciados pela tabela de preços teto (All-Inclusive) fixada pelo Município de Aguanil/MG. A modelagem abrange integralmente o ciclo de atendimento ao animal, compreendendo:

Fase 1 (Captação e Transporte): Emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria requisitante e logística completa de recolhimento/transporte do animal no Município de Aguanil/MG em veículos e caixas apropriadas;

Fase 2 (Procedimento Cirúrgico e Identificação): Avaliação pré-operatória, exames, esterilização cirúrgica (Orquiectomia ou OSH) e microchipagem eletrônica para cadastramento e rastreabilidade;

Fase 3 (Pós-Operatório e Recuperação): Internação e quarentena sob supervisão médica por 7 a 10 dias com fornecimento de alimentação, medicações, vestimenta cirúrgica/colar elisabetano e curativos;

Fase 4 (Alta e Devolução): Retorno e devolução do animal ao seu local de origem em Aguanil/MG, em perfeito estado de saúde e com os pontos cirúrgicos retirados..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será permitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Infraestrutura Mínima e Localização

4.3. Instalações médico-veterinárias adequadas com centro cirúrgico, canil e gatil para internação individualizada e isolada.

Logística de Transporte

4.4. Veículos adaptados com caixas de transporte individuais, limpas e higienizadas a cada viagem, sob responsabilidade da credenciada.

Garantia dos Serviços

4.5. Garantia de refazimento, reintervenção e suporte clínico-cirúrgico completo sem qualquer ônus ao Município em caso de complicações pós-operatórias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
- 5.2. Recolhimento/captura agendada do animal no Município de Aguanil/MG;
- 5.3. Realização dos exames pré-operatórios, cirurgia e microchipagem;
- 5.4. Cumprimento do período obrigatório de quarentena/internação de 7 a 10 dias sob supervisão profissional com fornecimento de alimentação, medicações, colar elisabetano e curativos;
- 5.5. Devolução do animal ao seu local de origem em Aguanil/MG com alta médica atestada e pontos cirúrgicos retirados.

Local da prestação dos serviços

- 5.6. Os serviços serão prestados nas Clínicas Credenciadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Critério de Aferição: A medição dos serviços será efetuada com base nas horas de serviço/mão de obra efetivamente executadas e atestadas nas Ordens de Serviço pela Fiscalização do Contrato.

Do recebimento

7.2. Provisório: Em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do equipamento reparado, para verificação do funcionamento e conformidade do serviço;

7.3. Definitivo: Em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento integral das obrigações técnicas e administrativas.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar; e

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciandose o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na modalidade CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Adesão ao Credenciamento

8.4. Para adesão ao credenciamento apresentar

8.4.1 Carta proposta (modelo edital)

8.4.2 Declaração conjunta (modelo edital)

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor (com todas as alterações ou consolidação) ou Certificado de Condição de MEI (CCMEI), devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, acompanhados da documentação de identificação dos seus administradores/representantes legais.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

8.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.3. Prova de regularidade fiscal através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais.

8.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (CNDT)

8.5.5. Comprovante de Inscrição Estadual ou Municipal;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.8. Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

8.5.10. Declaração Conjunta: Apresentação de declaração única atestando: o atendimento aos requisitos de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); a aceitação integral das condições do certame; que a proposta contempla a totalidade dos custos trabalhistas; a não utilização de trabalho degradante, forçado ou infantil (art. 7º, XXXIII, da CF e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021); o cumprimento da reserva de cargos para PCD e reabilitados (art. 63, IV); a ausência de vínculo de nepotismo ou impedimento com agentes públicos do órgão (art. 14, IV); e, se for o caso, a condição de ME/EPP ou equiparada para fruição dos benefícios da LC nº 123/2006.

REGULARIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

8.5.18. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão em, no máximo, 60 (sessenta) dias de antecedência da data de protocolo do credenciamento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.19. Alvará de Licença Sanitária (Vigilância Sanitária) vigente.

8.5.20. Registro e regularidade no CRMV-MG do estabelecimento;

8.5.20. Carteira Profissional / Inscrição no CRMV-MG do Médico Veterinário, acompanhada de comprovação de vínculo (Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou ART).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é **R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme tabela discriminada no item 1.1. deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Nº DA FICHA	FONTE
02.20.01.18.541.0581.2057-33.90.39	342	1500

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/000165

Aguanil, 21 de outubro de 2026.

Júlio Cesar de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente